



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/01/2024

Jornal AmP

Página 321

Edição 2945

Jus  
Ass. Responsável

LEI Nº 2606/2024

DATA: 22/01/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

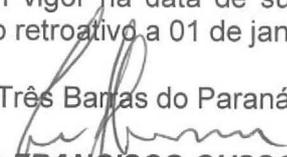
**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de reposição, de acordo com a Lei Municipal nº 2.483, de 23/05/2023, aos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2024, conforme a legislação municipal, Lei nº 2.453, de 21/03/2023, que determina o mês de janeiro, sendo 2,00 (dois) salários mínimos do Município mensais.

§ 2º Os subsídios passarão a R\$ 3.107,14 (três mil cento e sete reais e quatorze centavos).

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal